

**Câmara  
Municipal**



**MARCOS ANTONIO MACHADO**

Presidente da Mesa Diretora

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**FRANCISCO LIMA BULHÕES**

1º Secretário da Mesa Diretora

**ADRIANA GONÇALVES NARDY**

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE  
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

**JAQUELINE HIAT DIAS**

Vereadora

**LUIS DE SOUZA TEIXEIRA**

Vereador

**MARCELO RABELLO NEVES**

Vereador

**RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS**

Vereador

\*\*\*\*\*

**Marcelo Fernando Ramos**

Chefe de Gabinete da Presidência

**Mª Rosiele Barboza de Melo**

Assessora Especial da Presidência

**Larissa Muniz de  
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

**Renato F. Marques de Oliveira**

Diretor Financeiro Interino

**Raquel Xavier de Carvalho Castro**

Secretária de Gabinete

**Glaudilene Lopes de  
Carvalho de Oliveira**

Assessora Parlamentar das Comissões

**Elisangela Alves Rodrigues**

**Gilmara Ferreira Cordeiro**

**Renato F. Marques de Oliveira**

Assessores Parlamentares I

**SUMÁRIO**

Resolução

Páginas 1 e 2

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Poder Legislativo

### Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XII nº 2.144 - 4ª-feira, 14 de abril de 2021

#### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 1.434,  
DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a divisão da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente em duas, dando as novas comissões a nomenclatura de Comissão Permanente de Educação, Cultura e Juventude, e Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor; e alterando a nomenclatura da Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura Municipal que passa a ter a nomenclatura de Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública.*

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO VALE**

**Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – Promove a divisão da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente em duas, dando as novas comissões as nomenclaturas de:

I – Comissão Permanente de Educação, Cultura e Juventude; e  
II – Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** – Altera a nomenclatura da Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura Municipal que passa a ter a nomenclatura de Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública.

**Art. 3º** – Para a promoção das alterações propostas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, os incisos III e IV do Artigo 36 do Regimento Interno Cameral passam a vigor com a seguinte redação:

**“III – Comissão de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública:**

- a) plano diretor;
- b) urbanismo, desenvolvimento urbano;
- c) uso e ocupação do solo urbano;
- d) habitação, infraestrutura e saneamento básico;
- e) transportes coletivos;
- f) integração e plano regional;
- g) região metropolitana;
- h) defesa civil;
- i) sistema municipal de estradas de rodagem e transporte em geral;
- j) tráfego e trânsito;
- l) produção pastoril agrícola, mineral e industrial;
- m) serviços públicos;

- n) obras públicas e particulares;*
- o) comunicações e energia elétrica;*
- p) recursos hídricos;*
- q) política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;*
- r) política e sistema municipal de turismo.”.*

*“IV – Comissão de Educação, Cultura e Juventude:*

- a) preservação e proteção de culturas populares;*
- b) tradições do Município;*
- c) desenvolvimento cultural;*
- d) assuntos atinentes à educação e ao ensino;*
- e) desporto e lazer;*
- f) atividades educacionais, culturais e desportivas ligadas a criança, adolescente e idoso.”.*

**Art. 4º** – A Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, criada na forma do Artigo 1º desta Resolução, terá como campos temáticos ou área de atividades o disposto no Inciso V do Artigo 36 do Regimento Interno Cameral, com a seguinte redação:

*“V – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor:*

- a) assistência social;*
- b) saúde;*
- c) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;*
- d) meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; e*
- e) atividades pertinentes à Saúde da criança, adolescente e idoso.”.*

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de abril de 2021.

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Presidente